



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

CEP: 18190-000 — Estado de São Paulo

## MANUAL DO CANDIDATO

Edital N° 01/2010

**A** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA faz saber que estarão abertas às inscrições do Concurso Público n° 01 - Edital n° 001/2010 - Prefeitura Municipal de ARAÇOIABA DA SERRA para provimento de vagas para o candidato aos cargos públicos relacionados neste Edital e no Anexo I, de acordo com as Instruções Especiais abaixo transcritas.

### DAS INSTRUÇÕES GERAIS

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As inscrições deverão ser efetuadas do dia 18/01/2010 até às 16 horas de 12/02/2010, via internet, pelo site: <http://www.grifon.com.br>, acessando o link *Concurso Público*.

O candidato que não tiver acesso à internet poderá efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA DA SERRA, situada à Avenida Luane Milanda Oliveira n° 500, do dia 18/01/2010 até o dia 11/02/2010 das 12 às 18hs e no dia 12/02/2010 das 12 às 16hs.

1.1. Os cargos públicos, número de vagas, escolaridade, requisitos legais, carga horária, salário, tipos de avaliação e tarifas de inscrição, são os estabelecidos no presente Edital e seus Anexos.

1.2. O Concurso público será realizado em todas as fases sob a coordenação da Comissão de Concurso.

1.2.1. O Concurso Público, para todos os efeitos, terá validade por 01 ano a partir da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3. O concurso destina-se ao provimento de cargos vagos mais os que vagarem ou forem criados durante o prazo de validade do certame

1.4. O Concurso Público será realizado no Município de ARAÇOIABA DA SERRA.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições de inscrição:

2.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;

2.1.2. Ter, no ato da posse, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, comprovado por meio de documento de identidade atualizado;

2.1.3. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.1.4. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital, bem como com as condições previstas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais leis municipais correlatas.

2.1.5. Possuir até a data do ato da posse os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos compatível com as exigências do cargo (exceto para o cargo de Motorista e Operador de Máquinas);

2.1.6. Possuir até a data do ato da posse registro no órgão de classe relativo à função, quando for o caso;

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá:

2.2.1. Preencher, conferir o formulário de inscrição e transmitir os dados pela internet durante o período de inscrições;

2.2.2. Pagar, até a data-limite de encerramento das inscrições, através de boleto bancário a tarifa de inscrição no valor estipulado no Anexo I deste Edital. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à tarifa.

2.2.3 Para o pagamento da tarifa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições. Atenção para o horário bancário.

2.2.4 O único comprovante de inscrição aceito é o boleto bancário, com a autenticação mecânica no valor referente ao valor de inscrição e com data-limite de pagamento a data de encerramento das inscrições (12/02/2010).

2.2.5. A partir de 16/02/2010, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico <http://www.grifon.com.br>, no link concurso publico se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com Griffon Brasil, de segunda a sexta-feira, úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

2.2.6. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar, houver exclusão de algum cargo, alteração de data da realização das Provas e na hipótese de pagamento extemporâneo ou em duplicidade.

2.2.7. O candidato será responsável pelas informações constantes no formulário de inscrição.

2.2.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

2.3. A Griffon Brasil e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto quando as falhas acima elencadas ocorrerem nos servidores e computadores da Griffon Brasil.

2.4. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via que não especificada neste edital. Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.

2.5. A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas e documentos.

Parágrafo Único. Neste caso será facultado ao candidato interpor recurso conforme item 8.1 do presente edital.

2.7. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes legais contidos nos Anexos do presente Edital. No entanto, será automaticamente eliminado o candidato que não os apresentar no ato da posse na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA OU DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no Anexo I de Edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador;

3.2. As pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso público, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, à base de 10% (dez por cento) dos cargos abertos para o cargo ao qual concorre. Serão desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior as frações iguais ou superiores.

3.3. Não haverá reserva de vagas para os portadores de deficiências ou necessidades especiais postulantes a cargo que, dada a sua natureza, exija aptidão plena do candidato para desempenhá-las, nos termos do artigo 38, inciso II do Decreto Federal n° 3298/99.

3.4. Será considerada como deficiência ou necessidade especial aquela condecorada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;

3.5. Não serão considerados como deficiência ou necessidades especiais os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

3.6. O candidato com deficiência visual (cego) prestará a prova mediante leitura através do sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille, devendo levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de sorobam.

3.7. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova até o prazo final de inscrição, não a terá devidamente preparada seja qual for sua alegação.

3.8. É condição obstativa à inscrição no concurso, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes ao emprego ou função a qual pretende ingressar, ou na realização da prova pelo portador de necessidade especial.

3.9. Não obsta à inscrição ou ao exercício do emprego a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.

3.10. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual é portador, apresen-

tando laudo médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência.

3.11. O laudo médico deverá ser encaminhado, pessoalmente ou via postal, a Comissão de Concursos, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA DA SERRA, situada à Avenida Luane Milanda Oliveira nº 500, ARAÇOIABA DA SERRA, até a data do encerramento das inscrições.

3.12. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste concurso, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

3.13. Os portadores de deficiência participarão deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: a) ao conteúdo das provas; b) à avaliação e aos critérios de aprovação; c) ao horário e ao local de aplicação das provas; d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.14. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

3.15. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de deficiência, observada a respectiva ordem de classificação.

3.16. A medida em que forem sendo oferecidas as vagas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação, respeitando-se o número de vagas destinadas aos portadores de deficiência, como mencionado neste item. Desta forma serão convocados os candidatos portadores de deficiência pela ordem de classificação neste grupamento, possibilitando o efetivo respeito ao percentual de vagas reservadas.

3.17. O candidato portador de deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou não enviar o laudo médico, não será considerado como portador de necessidade especial, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

3.18. O candidato portador de deficiência física participará do concurso juntamente com os demais candidatos em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.

3.19. Ao ser convocado para investidura no emprego público, o candidato deverá submeter a exame clínico na Secretaria Municipal de Saúde de ARAÇOIABA DA SERRA, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como deficiente físico.

3.20. Após a contratação do candidato portador de necessidades especiais, esta não poderá ser invocada para justificar a concessão de readaptação do cargo ou a concessão de aposentadoria por invalidez.

#### 4. DAS PROVAS

4.1. As provas serão realizadas e avaliadas com base nos instrumentos identificados no Anexo I do presente Edital, de acordo com as exigências das respectivas funções.

4.2. O Concurso público constará de provas objetivas, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, e, conforme o caso, de provas práticas, de caráter eliminatório e classificatório e ainda provas de títulos de caráter unicamente classificatório.

4.3. As provas objetivas constarão de 50 (Cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, valendo 2,00 (Dois) pontos cada, contendo 04 ( quatro ) alternativas, e versarão sobre conteúdos programáticos constantes do Anexo I, do presente Edital.

4.4. Será considerado classificado para a segunda fase do Concurso, se exigida, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 ( Cinquenta ) pontos.

4.5. As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.6. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (Cinquenta) pontos na prova objetiva.

4.7. O candidato não habilitado na prova objetiva será excluído do concurso.

4.8. As provas práticas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (Cinquenta) pontos.

4.9. O candidato não habilitado na prova prática, será excluído do concurso.

#### 5. DOS PROCEDIMENTOS DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de ARAÇOIABA DA SERRA, em local, data e horário a ser divulgado em Edital próprio publicado no Diário Oficial do Município e no site [www.grifon.com.br](http://www.grifon.com.br).

5.2. Em caso de ter sido efetivada mais de uma inscrição, o candidato deverá no momento da prova optar por um dos cargos do concurso, salvo se compatíveis as datas e horários de realização das provas para as quais se inscreveu, sendo considerado ausente no do não comparecimento e tacitamente excluído do concurso naquele que diz respeito.

5.3. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a data, horário e local

das diversas fases do Concurso, conforme Edital de Convocação, a ser publicado em jornal de circulação no município e/ou na região, no site ou em <http://www.grifon.com.br>, ou ainda dirigir-se à sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, de segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas, onde estarão afixadas as informações pertinentes.

5.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, deverá entrar em contato com a GRIFON., pelo telefone (11) 3186.8100, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.

5.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

5.6. O horário de início e local das provas será definido no respectivo Edital de Convocação.

5.7. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas fora do local designado.

5.8. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de um dos documentos abaixo relacionado, os quais deverão ser apresentados no original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. O documento deve estar em perfeito estado de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato:

- carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;

- identidade para estrangeiros;

- carteiras profissionais expedidas por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo: as carteiras do CREA, OAB, CRC, etc.;

- a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97).

5.9. Os candidatos deverão comparecer no local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de comprovante de pagamento (comprovante de inscrição) e de um dos documentos citados no item anterior, caneta esferográfica azul ou preta.

5.10. O candidato deverá assinar no campo de identificação no cartão de respostas com caneta esferográfica azul ou preta.

5.11. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido e/ou que não estiver de posse dos documentos hábeis.

5.12. Durante as provas não será permitida comunicação entre os candidatos ou permanência de pessoas estranhas ao Concurso público, bem como consulta de qualquer natureza a livros, revistas ou folhetos, bem como a utilização de instrumentos eletrônicos e/ou digitais, tais como máquinas calculadoras, pagers e telefones celulares, sob pena de exclusão do candidato do Concurso público.

5.13. Os candidatos só poderão se ausentar do recinto de provas após 01 hora do início das mesmas.

5.14. O não comparecimento a uma das fases de avaliação excluirá automaticamente o candidato do Concurso público.

5.15. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado pelo fiscal.

5.16. A correção da prova objetiva será feita através de leitura óptica, e não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. O candidato deverá assinalar as respostas da prova objetiva no Cartão de Respostas que será o único documento válido para correção da prova, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões.

5.17. Não será admitida em hipótese alguma a substituição do Cartão de Respostas;

5.18. O candidato, ao terminar a prova objetiva, entregará ao fiscal, juntamente com o Cartão de Respostas, seu Caderno de Questões.

5.19. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Griffon Brasil não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso público.

#### 6. DA PROVA PRÁTICA E DE APTIDÃO FÍSICA.

6.1. A data, horários e locais da aplicação das provas prática e de aptidão física, bem como seus requisitos, serão divulgados em edital próprio oportunamente em jornal de circulação regional e no quadro de avisos da municipalidade, bem como no site: <http://www.grifon.com.br>.

6.2. Serão convocados para as provas prática e de aptidão física os candidatos mais bem classificados, na proporção de 03 (três) candidatos por vaga existente, mais os empatados com o último candidato.

6.3. A prova prática tem como objetivo avaliar as habilidades e os conhecimentos práticos ou específicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao exercício do cargo de interesse. E a prova de aptidão física visa determinar o perfil de aptidão física do candidato ao cargo de Guarda

Municipal, obedecendo a critérios científicos de validade e objetividade.

6.4. Haverá um tempo máximo para a realização de cada quesito das provas, que serão fixados pela comissão de provas, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes, por parte dos candidatos.

6.5. A prova prática, bem como a prova de aptidão física serão avaliadas na escala de 0 a 100 pontos

6.6. Na prova prática para Operador de Máquinas o candidato deverá operar máquinas de comando mecânico ou hidráulico, conduzindo-o ou operando comandos para efetuar corte e elevação, para escavar e remover terras, pedras, areia, cascalhos e materiais análogos ou ainda compactar estradas e logradouros públicos, e outras atividades referentes ao Cargo, manipulando comando de marchas e direção.

6.7. A prova prática Motorista consistirá na condução de um dos veículos motorizados e será composta de duas partes, sejam: direção de veículo em percurso na via pública urbana e/ou rodoviária, com colocação em vaga delimitada por balizas e observação da sinalização do trânsito.

6.8. A prova de aptidão física para os candidatos aos cargos de Guarda Municipal masculino consistirá de: teste de flexo-extensão de cotovelo em suspensão na barra fixa; teste abdominal; teste de corrida de 50 metros; teste de corrida de 12 minutos.

6.9. O candidato convocado para os testes de aptidão física deverá apresentar-se com roupa apropriada para prática desportiva (calção e camiseta ou agasalhos e calçando tênis) e munido de atestado médico, emitido com, no máximo, 05 (cinco) dias de antecedência da data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para esforço físico e respectivo documento de identificação.

6.10. O atestado médico de que está apto a realizar o teste físico, deverá conter assinatura, carimbo e CRM do profissional emitido com, no máximo, 05 (cinco) dias de antecedência da data da prova.

6.11. Não haverá repetição da execução dos testes, exceto nos casos em que a ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, tenha prejudicado o seu desempenho.

6.12. O aquecimento e a preparação para a prova são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

6.13. Se, por razões decorrentes das condições climáticas, os testes de aptidão física forem cancelados ou interrompidos, a prova será adiada para nova data a ser divulgada, devendo o candidato realizar todos os testes, desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos.

6.14. Será excluído do Concurso Público, o candidato que nesta etapa:

- apresentar-se após o horário estabelecido;
- não comparecer, seja qual for o motivo alegado;
- não entregar o atestado médico de que está apto a realizar as provas acima especificadas.

## 7. DA PROVA DE TÍTULOS (CARGOS DO MAGISTÉRIO)

7.1 A prova de títulos será aplicada aos seguintes cargos: (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – INGLÊS; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – ARTES; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CIÊNCIAS; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – GEOGRAFIA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – HISTÓRIA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – MATEMÁTICA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PORTUGUÊS; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I; MONITOR EDUCACIONAL)

7.2. O período temporal para encaminhamento dos títulos por meio de Sedex ou Aviso de recebimento (AR) à Griffon Brasil, – Departamento de Concursos – Ref.: Títulos Concurso Público ARAÇOIABA DA SERRA – Alameda Rio Negro, 1030, sala 603, Barueri, CEP 06454-000, será divulgado oportunamente em Edital próprio no site ou em <http://www.grifon.com.br>, ou à sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, de segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas, onde estarão afixadas as informações pertinentes.

7.3. Os Títulos deverão ser enviados, em envelope lacrado, com a identificação do Concurso público, o nome do candidato por extenso, o número do seu documento de identidade, número de inscrição e a opção de cargo.

7.4. A prova de títulos será classificatória e serão avaliados apenas os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva e/ou prática.

7.5. Serão considerados títulos somente os constantes na tabela adiante, limitada a pontuação total da prova de títulos no valor máximo de 10 pontos, sendo que os pontos excedentes serão desprezados.

7.6. A apresentação dos Títulos será considerada tempestiva desde que a documentação seja postada dentro do prazo previsto no item 7.2 deste Edital.

7.7. Não serão avaliados títulos não especificados na tabela.

7.8. Não serão aceitos protocolos dos documentos, os quais deverão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas.

7.9. Não será computado como título o curso que se constituir em pré-requisito para a inscrição no Concurso público. Assim sendo, no caso de apresentação, para pontuação, dos títulos especificados nos itens “d” e “e” da tabela, o candidato deverá apresentar, também, comprovante da habilitação considerada como pré-requisito para provimento do cargo. Só serão computados os

comprovantes de licenciatura diferentes daquela exigida como pré-requisito para o cargo ao qual concorre.

7.10. Os cursos realizados no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes.

Título	Comprovantes	Valor	Quantidade	Valor
		Unitário	Máxima	Unitário
a) Título de Doutor em área relacionada à Educação.	Diploma devidamente registrado ou declaração/ certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar	3,5	01	3,5
b) Título de Mestre em área relacionada à Educação.	Histórico Escolar ou Ata de defesa de tese/dissertação de Mestrado, respectivamente	2,5	01	2,5
c) Pós-Graduação lato sensu (especialização ou aperfeiçoamento) na área da Educação no mínimo 360 horas.	Certificado de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, contendo carimbo, assinatura do responsável e a respectiva carga horária.	1,0	01	1,0
d) Licenciatura Plena em disciplina do Ensino Fundamental – 5.ª a 8.ª série ou do Ensino Médio.	Diploma devidamente registrado ou declaração/ certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar	1,5	01	1,5
e) Licenciatura Plena em Pedagogia.	Diploma devidamente registrado ou declaração/ certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar	1,5	01	1,5
			<b>Total de Pontos</b>	<b>10</b>

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 02 (Dois) dias, contados a partir da data subsequente da publicação dos eventos.

8.2. Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.

8.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos no prazo previsto com identificação do nome do Concurso público, nome do candidato, número do documento de identidade, número de sua inscrição, cargo que está concorrendo, data e assinatura, conforme modelo a seguir:

<b>Concurso Público:</b>
Nome do Candidato:
Nº do Documento de Identidade:
Inscrição nº.:
Cargo:
Questionamento:
Data e Assinatura:

8.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Concurso – na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA.

Parágrafo Primeiro. Serão aceitos recursos interpostos pessoalmente ou por procurador, via postal, via meios eletrônicos e por fax símile.

Parágrafo Segundo. Nas duas últimas formas de interposição o recorrente deverá encaminhar o original das peças recursal para a Comissão de Concursos.

8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerado para tanto, a data da postagem da correspondência.

8.6. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todo(s) o(s) candidato(s) presentes.

8.7. A Comissão de Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.8. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será pu-

blicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e divulgado no site [www.grifon.com.br](http://www.grifon.com.br)

8.9. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial.

8.10. Alterado o gabarito oficial pela Comissão de Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

## 9. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A nota final do candidato será a somatória das notas apuradas nas provas objetivas, prática e títulos, de acordo com as exigências de provas contidas no anexo I.

9.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação para cada cargo.

9.3. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, se aprovados neste Concurso Público, terão seus nomes publicados na lista geral da ampla concorrência e também em lista específica reservada aos portadores de deficiência.

9.4. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência sucessivamente, o candidato que:

9.4.1. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

9.4.2. Obtiver maior nota na prova objetiva;

9.4.3. Tiver maior número de filho menores de 18 anos;

9.4.4. For casado;

9.4.5. Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 9.4.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

9.5. Após o julgamento dos recursos previstos neste Edital, será publicado o Resultado Final deste Concurso Público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e divulgado no site [www.grifon.com.br](http://www.grifon.com.br)

## 10. DO EXAME MÉDICO

10.1. Somente serão nomeados os candidatos considerados aptos no exame de saúde, de caráter eliminatório;

10.2. Dado seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização do exame médico, no local, data e horário agendados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de ARAÇOIABA DA SERRA, implicará na sua eliminação do Concurso público;

10.3. Em face do resultado obtido no exame médico de saúde o interessado poderá interpor, no prazo de dois dias, recurso à autoridade administrativa.

10.4. O exame médico será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde ARAÇOIABA DA SERRA e/ou entidades credenciadas, com o objetivo de avaliar as condições de saúde do candidato e detectar eventuais alterações orgânicas incompatíveis com as atividades da função a ser exercida e terá caráter eliminatório.

## 11. DA ADMISSÃO

11.1. A admissão obedecerá rigorosamente à classificação obtida pelo candidato que será integrante de lista final de classificação (homologação), publicada no Diário Oficial do Estado, em jornal de circulação regional e no site <http://www.grifon.com.br>.

11.2. A admissão dos candidatos ficará condicionada à aprovação no Concurso público e apresentação dos documentos a seguir indicados:

11.2.1 Comprovação de idade mínima de 18 anos;

11.2.2 Declaração negativa de acumulação de função pública (ressalvados os casos previstos no art. 37 inciso XVI da Constituição Federal);

11.2.3 Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF (original e cópia sem autenticação);

11.2.4 Cédula de Identidade (original e cópia sem autenticação) ou protocolo de processo de naturalização;

11.2.5 Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou justificativa (original e cópia sem autenticação);

11.2.6 Certificado de Reservista ou C.A.M. constando dispensa (original e cópia sem autenticação);

11.2.7 Se solteiro, Certidão de Nascimento (original e cópia sem autenticação);

11.2.8 Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação);

11.2.9 Certidão de Nascimento dos filhos (original e cópia sem autenticação);

11.3. Comprovante escolar (original e cópia sem autenticação);

11.4. Demais documentos indispensáveis ao exercício do cargo conforme Anexo I;

11.5. Três (3) fotografias 3x4 iguais, coloridas e recentes;

11.6. Não poderá assumir o cargo, o candidato que não apresentar toda a documentação exigida no ato de sua posse;

11.7. Os candidatos que recusarem o provimento de vaga serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado mediante assinatura de Termo de Desistência;

11.8. Os candidatos convocados para o provimento de vaga que não comparecerem no prazo vigente do instrumento de convocação, serão excluídos do cadastro;

11.9. O regime jurídico de admissão será o celetista (CLT).

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

12.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial..

12.3. A Grifon Brasil Ltda não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a Concursos Públicos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.

12.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, durante o período de validade do Concurso público.

12.5. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso público, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.6. Os atos relativos ao Concurso público serão divulgados através do site <http://www.grifon.com.br> e também eventualmente publicados pela imprensa ou levados ao conhecimento do candidato através de edital afixado no saguão da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, com a indicação, sempre que necessário, do número do registro geral (RG) e do número de inscrição do candidato, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

12.8. Decorridos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da homologação do Concurso público e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os demais registros escritos e eletrônicos a ele referentes (Lei Federal 7.144/83).

12.9. À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA é facultada a anulação parcial ou total do Concurso público, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

12.10. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Concurso Público que vierem a serem publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e divulgados no site [www.grifon.com.br](http://www.grifon.com.br)

Araçoiaba da Serra, 15 de janeiro de 2010.

JOAO FRANKILIN PINTO  
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA